



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260122PE00002.

LICITAÇÃO Nº 00002/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 260122PE00002, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.457.705/0001-03, com vistas à verificação do atendimento às exigências editalícias.

I – DA GARANTIA DE PROPOSTA (ITEM 6.10.1)

O item 6.10.1 do Edital exige:

“Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 20.105,33, tendo como referência o momento de apresentação da proposta, devendo a prestação ocorrer até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.”

Após análise dos documentos inseridos no sistema, constatou-se que **não houve apresentação da comprovação da garantia de proposta no valor exigido**, tampouco documento que demonstre sua constituição até o prazo limite estabelecido no edital.

Trata-se de exigência objetiva, com prazo peremptório, vinculada ao momento da abertura da sessão pública, não sendo passível de complementação posterior, sob pena de afronta ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Assim, resta configurado o descumprimento do item 6.10.1 do instrumento convocatório.

II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (ITEM 6.4.4)

O item 6.4.4 do Edital estabelece que:

“Somente poderão participar do certame licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI, regularmente constituídos e sediados no âmbito local ou regional definido neste edital.”

Conforme verificação da documentação cadastral da empresa, não restou comprovado o enquadramento nos critérios cumulativos exigidos pelo edital, especialmente quanto à sede no âmbito local ou regional definido na legislação municipal aplicável.

Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI sediadas no âmbito local ou regional, a ausência de comprovação de atendimento a esse requisito constitui motivo suficiente para inabilitação, nos termos expressos do instrumento convocatório.

III – DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (ITEM 12.3.13 E SUBITENS)



O edital estabelece, no item 12.3.13 e seus subitens, a obrigatoriedade de apresentação das seguintes declarações:

- 12.3.13.1 – Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 12.3.13.3 – Declaração de inexistência de servidor da ativa do ORC no quadro societário;
- 12.3.13.4 – Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5 – Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e acessibilidade;
- 12.3.13.6 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação e proposta;
- 12.3.13.7 – Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

Da análise da documentação apresentada, verificou-se que **não foram juntadas as declarações exigidas nos subitens acima**, configurando descumprimento direto de exigência editalícia expressa.

As declarações constituem documentos essenciais para habilitação jurídica e regularidade formal da proposta, não podendo ser supridas por presunção ou interpretação extensiva.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 67.457.705/0001-03, deixou de atender a requisitos essenciais do edital, quais sejam:

- Não comprovou a prestação da garantia de proposta (item 6.10.1);
- Não comprovou o atendimento à condição de participação restrita a ME/EPP/MEI sediadas no âmbito local ou regional (item 6.4.4);
- Não apresentou as declarações obrigatórias previstas no item 12.3.13 e subitens.

Tais descumprimentos afrontam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e inviabilizam sua habilitação no certame.

Assim, **DECIDE-SE PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Registre-se em ata.

Aparecida/PB, 24 de fevereiro de 2026.

FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial